



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO**

- 0474 / 2025

PROJETO DE LEI Nº

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE
DISPOSITIVOS SONOROS INTERNOS
NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE
PÚBLICO COLETIVO PARA INFORMAR
OS PONTOS DE PARADA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instalar dispositivos sonoros internos nos veículos de transporte público coletivo que operam no Município de Fortaleza para informar aos usuários com deficiência visual sobre os pontos de parada.

Art. 2º Os avisos deverão ser audíveis e claros, indicando os pontos de parada e o próximo ponto de parada do veículo de transporte público coletivo.

Art. 3º Os veículos de transporte público coletivo deverão:

I – Possuir equipamento que emita alerta no ponto de parada, sinalizando a chegada do ônibus ao ponto.

II – Dispor de equipamento que permita a comunicação de solicitação de parada de forma acessível, por meio de botões, sistema de voz ou outro que permita a acessibilidade.

Parágrafo único. Sempre que possível, o equipamento mencionado no inciso I deverá informar o logradouro ou ponto de referência correspondente.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO**

Art. 4º A implementação das disposições desta Lei será obrigatória nos veículos de transporte público coletivo adquiridos a partir de sua vigência e gradual nos veículos já existentes.

Art. 5º As normas técnicas e diretrizes para a implementação, fiscalização e manutenção dos dispositivos sonoros serão as editadas pelo Órgão Municipal competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

**Bella Carmelo
(PARTIDO LIBERAL)**

JUSTIFICATIVA

A instalação de dispositivos sonoros internos, capazes de informar de maneira clara e audível os pontos de parada e o próximo ponto de descida, atende a princípios constitucionais de inclusão social, igualdade de oportunidades e acessibilidade, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012).

Além de possibilitar maior autonomia aos usuários com deficiência visual, a medida contribui para melhorar a qualidade do serviço de transporte público, beneficiando também idosos, pessoas com dificuldades cognitivas e demais passageiros que, por qualquer motivo, tenham dificuldade de leitura ou compreensão das rotas.

O dispositivo também prevê a sinalização da chegada do ônibus ao ponto de parada e a adaptação de mecanismos de solicitação de parada de forma acessível,

**Rua Dr. Thompson Bulcão, 800 – Bairro Patriolino Ribeiro – CEP 60.610-450
Fone: 85 3444-8306 – Gabinete 42**



- 0474 / 2025

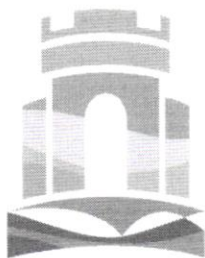
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA BELLA CARMELO**

garantindo que o ato de solicitar a descida não seja um obstáculo adicional para o passageiro com deficiência visual.

Importante ressaltar que a proposta busca a implementação gradativa nos veículos já existentes, respeitando a viabilidade técnica e financeira do sistema de transporte público, mas estabelece a obrigatoriedade imediata para a frota nova, de modo a assegurar que o Município avance continuamente na promoção de um transporte mais inclusivo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, certa de que sua aprovação representará avanço significativo na acessibilidade da população fortalezense que sofre com deficiência visual.

**Bella Carmelo
(PARTIDO LIBERAL)**



- 0474 / 2025

Assinaturas Digitais

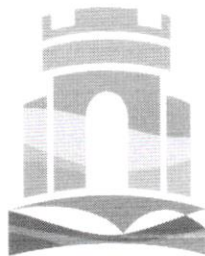
Documento registrado em 22 de julho de 2025 às 15:28

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1753208958272_1365da5d-381c-4b2c-8aba-d5f52a38b50c



Documento assinado por
ISABELLA ANTÔNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO



- 0474/2025

Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2025071529000064

Nº SAPL: 0474/2025

Registrado por ISABELLA ANTÔNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO em 22 de julho de 2025 às 12:28

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1753208958272_1365da5d-381c-4b2c-8aba-d5f52a38b50c

Autores:

ISABELLA ANTÔNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO



CÂMARA DE
FORTALEZA

- 0474/2025

RECIBO DE MATÉRIA

Sistema de Recibo de Matéria

Protocolo Nº: 2025071529000064

Número SAPL: 0474/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Ementa: Dispõe sobre a utilização de dispositivos sonoros internos nos veículos de transporte público coletivo para informar os pontos de parada no âmbito do município de Fortaleza e dá outras providências.

Data Hora 22/07/2025 - 15:29

Registrado por: ISABELLA ANTÔNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO

Protocolado por: ISABELLA ANTÔNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO

Autores da Matéria:

ISABELLA ANTÔNIA CASALE ROCHA CARNEIRO LEÃO

Emitido em 23/07/2025 - Sistema de Recibo de Matéria